



ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL RESOLUÇÃO SEMSERP N° 21/2023

O Secretário Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no §1º do art. 6º da Instrução Normativa CGM N° 20/2019.

RESOLVE:


Art. 1º - Designar o servidor **Guilherme de Azevedo Amaro**, ocupante de cargo público, Mat. n° **45.379**, CPF n° **079.246.107-07**, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO** do Processo n° **3638/22**, Contrato SEMSERP n° **62/2023**, relativo à Contratação de empresa para aquisição de concreto com aplicação direta incluída para obras nos logradouros do município de Itaboraí-RJ, na forma do art. 67 da Lei Nacional n° 8.666 de 1993, e na ausência justificada deste, designar o servidor **Thomas Souza Ximenes**, ocupante de cargo público, Mat. n° **50.848**, CPF n° **056.296.367-74**, para exercer a função de fiscal substituto.

Art. 2º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas na Instrução Normativa CGM N° 20/2019, especialmente em seu art. 8º e demais normas pertinentes.

Art. 3º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura da Instrução Normativa CGM N° 20/2019, disponível no site www.itaborai.rj.gov.br/controladoria.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados.

Itaboraí, 27 de junho de 2023.


Diogo Sperling dos Santos
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Matrícula PMI n° 44.736

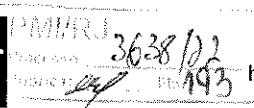
Publicado no Diário Oficial do
Município de Itaboraí, em
29 de JUNHO de 2023

Ciência do servidor designado como fiscal titular
Guilherme de Azevedo Amaro, mat. 45379

Ciência do servidor designado como fiscal substituto
Thomas Souza Ximenes, mat. 50848



Para verificar a autenticidade, acesse:
<http://eformgov.ib.itaborai.rj.gov.br/app/autenticaFormulario.asp>
Chave de verificação: d6753fac-14ec-11ee-b61f-e69d40257834
Código CRC: 3728848995



pio de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de 29/6/2023, LORRANY CRUZ VIRGOLINO, CPF: XXX-XXX-517-70, Cargo: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO I, Símbolo CC-07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E TECNOLOGIA. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 1145/23. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de 29/6/2023, MATEUS GOULART MATHEUS, CPF: XXX-XXX-727-99, Cargo: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO I, Símbolo CC-07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E TECNOLOGIA. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 1146/23. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de 29/6/2023, TIAGO RAMON SILVA DIAS SANTANA, CPF: XXX-XXX-907-52, Cargo: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO I, Símbolo CC-07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E TECNOLOGIA. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 1147/23. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de 29/6/2023, VINICIUS MANTOVANI DOS SANTOS, CPF: XXX-XXX-767-30, Cargo: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO I, Símbolo CC-07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E TECNOLOGIA. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

SECRETARIAS

Resolução:

Resolução SEMSERP n° 21/2023

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL

O Secretário Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no §1º do art. 6º da Instrução Normativa CGM n° 20/2019. RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Guilherme de Azevedo Amaro, ocupante de cargo público, Mat. n° 45.379, CPF n° XXXXXX.107-07, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO do Processo n° 3638/22, Contrato SEMSERP n° 62/2023, relativo à Contratação de empresa para aquisição de concreto com aplicação direta incluída para obras nos logradouros do município de Itaboraí-RJ, na forma do art. 67 da Lei Nacional n° 8.666 de 1993, e na ausência justificada deste, designar o servidor Thomas Souza Ximenes, ocupante de cargo público, Mat. n° 50.848, CPF n° XXXXXX.367-74, para exercer a função de fiscal substituto.

Art. 2º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas na Instrução Normativa CGM n° 20/2019, especialmente em seu art. 8º e demais normas pertinentes.

Art. 3º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura da Instrução Normativa

CGM n° 20/2019, disponível no site www.itaborai.rj.gov.br/controladoria.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados. Itaboraí, 27 de junho de 2023. Diogo Sperling dos Santos - Secretário Municipal de Serviços Públicos - Matrícula PMI n° 44.736

Resolução SEMSERP n° 22/2023

ATO DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

O Secretário Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no §1º do art. 6º da Instrução Normativa CGM n° 20/2019. RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores:

I - Laredo Alves Azevedo, mat. 44.849, CPF n° xxxxxx.857-80

II - Alexandre de Souza Aguiar, mat. 46.854, CPF n° xxxxxx.977-62

Art. 2º - Os servidores designados, sob a presidência do primeiro, formarão a comissão de fiscalização do processo n° 1256/2023, Contrato SEMSERP n° 63/2023, relativo a execução de serviços de coleta, transporte e descarga de resíduos domiciliares, dos serviços de saúde e de entulhos/outros do município de Itaboraí-RJ, na forma do §8º do art. 15 c/c do art. 67 da Lei Nacional n° 8.666 de 1993, e na ausência justificada de qualquer um dos membros acima, fica designado o servidor:

I - Micael da Costa Gonçalves Silva, mat. 47.833, CPF n° xxxxxx.107-88

Art. 3º - Cabe aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas na Instrução Normativa CGM n° 20/2019, especialmente em seu art. 8º e demais normas pertinentes.

Art. 4º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura da Instrução Normativa CGM n° 20/2019, disponível no site www.itaborai.rj.gov.br/controladoria.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados. Itaboraí, 23 de junho de 2023. Diogo Sperling dos Santos - Secretário Municipal de Serviços Públicos - Matrícula PMI n° 44.736

Resolução SEMFAT n° 17 de 28 de junho de 2023.

DESIGNA RESPONSÁVEL PELO DEPARTAMENTO DE AÇÃO FISCAL.

O Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, e RESOLVE:

Art. 1º - Designa a servidora efetiva Técnica de Tributos TATIANA DE MELO GARCIA LOPES matrícula n° 15.977, para responder pelo Departamento de Ação Fiscal previsto no REGIN SEMFAT, Decreto 157/2021.

Parágrafo único. Compreenderão dentre as atividades do caput, a coordenação da equipe específica de tributos, destinado a Fiscalização de ISSQN, sem prejuízo de suas funções decorrentes do cargo público.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Itaboraí, 28 de junho de 2023. Roberto Ataíde Santiago Fontes - Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia - Mat. 44.728

Portaria:

PORTARIA N° 012 SEMSA/GAB/2023. Itaboraí, 23 de junho de 2023. INSTITUI E DESIGNA A COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DOS IMÓVEIS LOCADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Considerando o aumento demográfico e dos polos de aglomeração de moradores ocorrido no Município de Itaboraí nos últimos anos; Considerando as mudanças, o aumento das demandas em saúde que vêm ocorrendo e as consequências deixadas por novas patologias; Considerando o aumento dos serviços ofertados à população, o que vem demandando cada vez maior espaço para atendimento e a necessidade de modernização dos equipamentos de saúde a fim de ofertar o melhor para a população dependente do SUS; Considerando que vários equipamentos funcionam em imóveis locados a vários anos sem que tenham ocorrido revisões e/ou reformas bem como a existência de contratos de locações renovados sem a comprovação de que tal imóvel seja realmente adequado para aquela unidade de saúde; Considerando a necessidade de reformar os imóveis locados, seja para manter os serviços lá existentes, seja para devolver o imóvel após a rescisão contratual; Considerando a necessidade de reorganizar de forma macro a nossa Rede Municipal de Saúde bem como a necessidade de buscar recursos para a construção de Unidades Próprias nos formatos e em locais adequados.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos do art. 292 da Lei Municipal 1.392/1996, no uso dos poderes que lhe são conferidos, RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Especial para Avaliação dos imóveis locados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Ficam designados os servidores:

a) Marcelle Andrade de Souza - Matrícula n° 51.671;

b) Guilherme Manhães Ribeiro - Matrícula n° 46.937;

c) Fernanda Lopes Silva - Matrícula n° 50.593 e

d) Fabio Rodrigues Sampaio - Matrícula n° 18.344.

Art. 3º - A Comissão será presidida pela servidora Fernanda Lopes Silva e destina-se à avaliação dos imóveis locados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - É dever da Comissão Especial para Avaliação dos imóveis locados pela Secretaria Municipal de Saúde:

a) vistoriar todas as Unidades de Saúde localizadas que compõem a Rede Municipal de Saúde do Município de Itaboraí;

b) emitir um relatório circunstanciado para cada imóvel locado, descrevendo desde a sua localização, condições físicas, estruturais e de atendimento;

c) a Comissão deverá visitar as localidades onde estão instaladas as unidades e juntamente com o relatório circunstanciado, deverá emitir um parecer sobre a manutenção ou não do contrato de locação bem como sugerir realocações, uniões e/ou reorganização de unidades para melhor distribuição dos atendimentos. No caso de realocações, uniões e/ou reorganização de unidades, a Comissão deverá apontar locais mais estratégicos para sua instalação, que sejam mais acessíveis à maior parte daquela população, identificar áreas públicas onde possa ser edificado um prédio próprio, ou mesmo um imóvel a ser locado que apresente melhores condições de acesso e de estrutura para funcionamento da unidade de saúde.

Art. 5º - A comissão deverá concluir os seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Hélio Mataruna - Secretário